



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1638,

29 DE NOVEMBRO DE 2011

INCLUI ATIVIDADE Nº 2214, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 16.000,00, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1454/09, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1544/10 E NA LEI DO ORÇAMENTO MUNICIPAL Nº 1553/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir atividade nº 2214, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) na Lei do Plurianual nº 1454/09, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1544/10 e na Lei do Orçamento Municipal nº 1553/2010, com a seguinte redação:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Gastos não Computados com o Ensino

27.813.0022-2214 – Realização de Eventos com Recursos do FUNDERGS

33.90.31.00.00 – Premiações Cult., Artísticas e Científicas R\$ 2.400,00

31.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física R\$ 1.100,00

33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 12.500,00

Objetivo: Realizar eventos com recursos recebidos conforme Convênio

83/11 do Estado.

Art. 2º – Servirá de recurso para dar cobertura no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), auxílio recebido do Convênio FUNDERGS.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vila Flores, 29 de novembro de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 29/11/2011


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal